



Valide aqui
este documento

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

C E R T I F I C O, autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo a Matrícula 109.490 de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital, de meu cargo, dele, sob o número de Ordem 109.490 desta data de 19 de fevereiro de 2014, consta Transcrição: UNIDADE TIPO H (BLOCO 02) SOB Nº 2805, NÃO AVERBADA, APENAS INCORPORADA, do Edifício Residencial que terá a denominação de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BURLE MARX VILLE, a ser edificado no lote de terreno próprio sob nº 1848, situado a Rua Bancário Francisco Mendes Sobreira; Rua Desp. Aurélio Rocha e Rua Teleg. Cícero Caldas, no bairro dos Ipês, nesta cidade, que será composta de: jantar, estar, varanda, cozinha, serviço, dependência de empregados reversível, banheiro social, dois quartos, sendo um suíte, balcão de área técnica na circulação e uma vaga simples de garagem acessória, localizada no pavimento subsolo 01, com área privativa real de 79,32m², área de uso comum real de 74,08m² (incluindo a vaga de garagem), área total real de 153,40m², fração ideal unitária de 0,00377, cota ideal de terreno de 19,00m². PROPRIETÁRIA: PLANC BURLE MARX VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.018.817/0001-64, com sede na Rua Bancário Francisco Mendes Sobreira, nº 37, bairro dos Ipês, nesta Capital, representada por Marcos Antônio de Almeida Batista Ramos, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI nº 286.642-SSP/PB e CPF nº 206.063.704-



Valide aqui
este documento

**ET Eunápio
Torres**
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Titular: **Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

04, residente na Av. Ingá, nº 540, apto. 1201, Manaíra, nesta Capital. TÍTULO ANTERIOR: Matrícula sob nº 100.445, Zona Norte. Dou fé.

AV-1-109.490 em 19/02/2014.

Certifico que pelo Termo Particular de Constituição de Patrimônio de Afetação, datado de 20.06.2013, expedido pela PLANC BURLE MARX VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.018.817/0001-64, com sede na Rua Bancário Francisco Mendes Sobreira, nº 37, bairro dos Ipês, nesta Capital, representada por Marcos Antônio de Almeida Batista Ramos, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI nº 286.642-SSP/PB e CPF nº 206.063.704-04, residente na Av. Ingá, nº 540, apto. 1201, Manaíra, nesta Capital, foi constituído na incorporação do imóvel acima, o PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO, nos termos da Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 474, de 03 de dezembro de 2004. Dou fé.

R-2-109.490 em 19/02/2014.

Pelo Contrato Particular de Abertura de Crédito, Com Garantia Hipotecaria e Outras Avenças sob n. 000697669-7, datado de 15/04/2013, assinado pelas partes, a proprietária HIPOTECOU o imóvel acima ao BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ n. 60.746.948/0001-12, para garantia do crédito no valor de R\$ 38.540.725,00, juntamente com os imóveis mencionados na matrícula de 109.343, à ser pago nos termos, cláusulas e condições do referido contrato. Dou fé.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/97ZDP-T9EWN-Y9UGK-UY592>



Valide aqui
este documento

**ET Eunápio
Torres**
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Titular: **Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

AV-3-109.490 em 16.09.2016.

Certifico que pelo Instrumento Particular de Aditamento, Modificação e Ratificação ao Instrumento Particular com Garantia Hipotecária e outras avenças, datado de 20.05.2016, devidamente assinado pelas partes, as mesmas concordaram em retificar o contrato constante no R-2, no tocante a alterar o prazo de conclusão da obra, data do vencimento da dívida, e vencimento da primeira prestação, com a retificação ora feita passam a ser: prazo de conclusão da obra para 15/12/2016; data do vencimento da dívida para 15/06/2017; e vencimento da primeira prestação para 15/07/2017; ratificando-a em todos os demais termos, cláusulas e condições do referido aditivo. PERMANECENDO A AFETAÇÃO CONSTANTE DO AV-1. Dou fê.

AV.4.109.490 em 31.03.2017

Certifico que pelo Requerimento Particular datado de 23 de março de 2017, assinado pela Empresa PLANC BURLE MARX VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.018.817/0001-64, com sede na Rua Bancário Francisco Mendes Sobreira, nº 37, bairro dos Ipês, nesta Capital, representada por Marcos Antônio de Almeida Batista Ramos, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI nº 286.642-SSP/PB e CPF nº 206.063.704-04, residente na Av. Ingá, nº 540, apto. 1201, Manaíra, nesta Capital, foi procedida a retificação no nome do Edifício, que constou como sendo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BURLE MARX VILLE, onde consta a UNIDADE TIPO G (BLOCO 02) SOB Nº 2805, NÃO AVERBADA, APENAS INCORPORADA, do Edifício Residencial que terá a denominação de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/97ZDP-T9EWN-Y9UGK-UY592>



Valide aqui
este documento

**ET Eunápio
Torres**
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Titular: **Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

BURLE MARX VILLE, a ser edificado no lote de terreno próprio sob nº 1848, situado a Rua Bancário Francisco Mendes Sobreira; Rua Desp. Aurélio Rocha e Rua Teleg. Cícero Caldas, no bairro dos Ipês, nesta cidade, que com a retificação ora feita, o mesmo passa a ser: EDIFÍCIO RESIDENCIAL VINCENTE VAN GOGH. Certifico que permanece o PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO e hipotecado ao BANCO BRADESCO S/A, ficando esta produzida seus devidos efeitos legais; Dou fé.

AV-5-109.490 em 26.05.2017

Certifico que pelo Instrumento Particular de Aditamento, Modificação e Ratificação ao Instrumento Particular com Garantia Hipotecária e outras avenças, n.º 697.669-7, datado de 19.05.2017, devidamente assinado pelas partes, as mesmas concordaram em retificar o contrato constante no R-2, no TOCANTE A ALTERAR O PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA, DATA DO VENCIMENTO DA DÍVIDA, e VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO, com a retificação ora feita passam a ser: PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA PARA 15/06/2017; DATA DO VENCIMENTO DA DÍVIDA PARA 15/12/2017; e VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO PARA 15/01/2018; ratificando-a em todos os demais termos, cláusulas e condições do referido aditivo. PERMANECENDO A AFETAÇÃO CONSTANTE DO AV-1. Dou fé.

AV-6-109.490 em 25/07/2018.

Certifico que pelo Instrumento Particular de Aditamento, Modificação e Ratificação ao Instrumento Particular de Abertura de Crédito, com Garantia

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/97ZDP-T9EWN-Y9UGK-UY592>



Valide aqui
este documento

**ET Eunápio
Torres**
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Titular: **Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

Hipotecária e outras avenças, n.º 697.669-7, datado de 30/05/2018, devidamente assinado pelas partes, as mesmas concordaram em retificar o Contrato Particular de Abertura de Crédito, com Garantia Hipotecária e outras Avenças sob n.º 000697669-7, datado de 15/04/2013, no TOCANTE AO VALOR DO CRÉDITO; DATA DO VENCIMENTO DA DÍVIDA; DATA DO TÉRMINO DA OBRA; e o CRONOGRAMA DE ENTREGA DO CRÉDITO ABERTO, com a retificação ora feita passam a ser: VALOR DO CRÉDITO: R\$ 45.819.065,96, sendo R\$ 7.278.340,96 o valor da majoração, e o saldo devedor atual é de R\$ 32.986.904,52; DATA DO VENCIMENTO DA DÍVIDA: 15/01/2018; DATA DO TÉRMINO DA OBRA: 15/07/2018; e o CRONOGRAMA DE ENTREGA DO CRÉDITO ABERTO fica transcrito no presente aditivo; ratificando em todos os demais termos, cláusulas e condições do referido aditivo. PERMANECENDO O PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO CONSTANTE DO AV-1. Dou fé.

AV-7-109.490 em 11.02.2019

Conforme documentos apresentados e Carta de Habite-se n.º 2019/000176 em 15 de janeiro 2019, fornecido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa e CND do INSS n.º 000192019-88888591 em 31 de janeiro de 2019, foi procedida a AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO do EDIFÍCIO RESIDENCIAL VINCENTE VAN GOGH, onde está encravado o imóvel acima, que com a averbação ora feita passou a constar: UNIDADE TIPO H (BLOCO 02) SOB N.º 2805 do EDIFÍCIO RESIDENCIAL VINCENTE VAN GOGH, situado a Rua Bancário Francisco Mendes Sobreira, sob n.º 51, no bairro dos Ipês, nesta Cidade. Composta de: jantar, estar, varanda, cozinha, serviço, dependência de empregados reversível, banheiro

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/97ZDP-T9EWN-Y9UGK-UY592>



Valide aqui
este documento

**ET Eunápio
Torres**
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

social, dois quartos, sendo um suíte, balcão de área técnica na circulação e uma vaga simples de garagem acessória, localizada no pavimento subsolo 01, com área privativa real de 79,32m², área de uso comum real de 74,08m² (incluindo a vaga de garagem), área total real de 153,40m², fração ideal unitária de 0,00377, cota ideal de terreno de 19,00m². PERMANECENDO O PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO E A HIPOTECA CONSTANTE NO AV-1 E R-2, RESPECTIVAMENTE. Dou fé.

AV-8-109.490 em 21/06/2019.

Certifico que pelo Instrumento Particular de Aditamento, Modificação e Ratificação ao Instrumento Particular de Abertura de Crédito, com Garantia Hipotecária e outras avenças, n.º 697.669-7, datado de 10/08/2018, devidamente assinado pelas partes, as mesmas concordaram em retificar o Contrato Particular de Abertura de Crédito, com Garantia Hipotecária e outras Avenças sob n.º 000697669-7, datado de 15/04/2013, no tocante à INCORPORAÇÃO DOS ENCARGOS FUTUROS DE 15/09/2018 A 15/01/2019; E EM VIRTUDE DA REFORMULAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OBRA, FOI ALTERADA A DATA DE VENCIMENTO DA OBRA PARA 15/12/2018; Certifico mais que em virtude das parcelas liberadas, amortizações feitas e das atualizações monetárias havidas, a dívida do devedor atinge nesta data de 10/08/2018 a importância de R\$ 33.909.200,24; ratificando em todos os demais termos, cláusulas e condições do referido aditivo. PERMANECENDO O PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO CONSTANTE DO AV-1 E A HIPOTECA CONSTANTE R-2. Dou fé.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/97ZDP-T9EWN-Y9UGK-UY592>



Valide aqui
este documento

**ET Eunápio
Torres**
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Titular: **Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

AV-9-109.490 em 21/06/2019.

Certifico que pelo Instrumento Particular de Aditamento, Modificação e Ratificação ao Instrumento Particular de Abertura de Crédito, com Garantia Hipotecária e outras avenças, n.º 697.669-7, datado de 23/04/2019, devidamente assinado pelas partes, as mesmas concordaram em retificar o Contrato Particular de Abertura de Crédito, com Garantia Hipotecária e outras Avenças sob n.º 000697669-7, datado de 15/04/2013, no TOCANTE À: 1) INCORPORAÇÃO DOS ENCARGOS VENCIDOS NO PERÍODO DE 15/03/2019 À 15/04/2019, VALOR INCORPORADO DE R\$ 4.298.960,38; 2) INCORPORAÇÃO DOS ENCARGOS FUTUROS DE 15/05/2019 À 15/08/2019; Certifico mais que em virtude das parcelas liberadas, amortizações feitas e das atualizações monetárias havidas, a dívida do devedor atinge nesta data de 23/04/2019 a importância de R\$ 42.512.269,97; ratificando em todos os demais termos, cláusulas e condições do referido aditivo. PERMANECENDO O PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO CONSTANTE DO AV-1 E A HIPOTECA CONSTANTE R-2. Dou fé.

AV-10-109.490 em 28/01/2020.

Certifico que pelo Instrumento Particular de Aditamento, Modificação e Ratificação ao Instrumento Particular com Garantia Hipotecária e outras avenças, n.º 697.669-7, datado de 25/09/2019, devidamente assinado pelas partes, as mesmas concordaram em retificar o Instrumento Particular de Abertura de Crédito, com Garantia Hipotecária e outras avenças, celebrado em 15/04/2013, e Instrumento Particular de Aditamento, Modificação e Ratificação a Instrumento Particular de Abertura de Crédito, com Garantia Hipotecária e outras avenças,

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/97ZDP-T9EWN-Y9UGK-UY592>



Valide aqui
este documento

**ET Eunápio
Torres**
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

celebrado em 30/05/2018, no TOCANTE À: 1) INCORPORAÇÃO DOS ENCARGOS VENCIDOS NO PERÍODO PARA 15/09/2019, VALOR INCORPORADO DE R\$ 2.408.839,49; e 2) INCORPORAÇÃO DOS ENCARGOS FUTUROS DE 15/10/2019 À 15/02/2020. Certifico mais que em virtude das parcelas liberadas, amortizações feitas e das atualizações monetárias havidas, a dívida do devedor atinge nesta data de 25/09/2019 a importância de R\$ 36.996.587,44; ratificando em todos os demais termos, cláusulas e condições do referido aditivo. PERMANECENDO O PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO CONSTANTE DO AV-1 E A HIPOTECA CONSTANTE R-2. Dou fé.

AV-11-109.490 em 14 de Março de 2024. Protocolado sob nº 456.932, datado em 13 de Março de 2024. CANCELAMENTO. Certifico que pelo Requerimento Particular, datado de 15 de fevereiro de 2024, assinado pela Empresa PLANC BURLE MARX VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.018.817/0001-64, NIRE 25200570855, com sede na Rua Empresário Clovis Rolim, n.º 2051, Sala 1303, Bloco B, no Bairro dos Ipês, João Pessoa/PB, CEP: 58028-873, devidamente representada, a mesma requereu a EXTINÇÃO DO PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO constante do AV-1, referente a UNIDADE TIPO H (BLOCO 02) SOB N.º 2805, do Edifício Residencial VINCENTE VAN GOGH, situado na Rua Bancário Francisco Mendes Sobreira, n.º 51, no Bairro dos Ipês, João Pessoa/PB; PERMANECENDO A HIPOTECA CONSTANTE DO R-2. Valores dos Emolumentos: Registro: R\$ 112,96; FEPJ: R\$ 20,78; MP: R\$ 1,81; FARPEN: R\$ 35,05; ISS: R\$ 5,65. Selo digital de fiscalização: APG19265-9409. Dou fé.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/97ZDP-T9EWN-Y9UGK-UY592>



Valide aqui
este documento

**ET Eunápio
Torres**
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Titular: **Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

R-12-109.490 em 14 de Março de 2024. Protocolado sob nº 457.045, datado em 14 de Março de 2024. DAÇÃO EM PAGAMENTO. Pela Escritura Pública de Confissão de Dívida e Dação em Pagamento, datada de 25 de janeiro de 2024, lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Osasco/SP, no Livro 1449, às fls. 285, e pela Escritura Pública de Ata Retificativa, datada de 23 de fevereiro de 2024, lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Osasco/SP, no Livro 1459, às fls. 393, o imóvel acima foi adquirido pelo BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.029-900, neste ato representada por seu procuradores, Renato Milani de Oliveira Campos, brasileiro, casado, bancário, portador da CI nº 24.620.734-6-SSP/SP e CPF nº 273.789.358-59, e Bruno Blois de Souza, brasileiro, solteiro, bancário, portador da CI nº 41.261.036-X-SSP/SP e CPF nº 323.215.298-81, ambos com endereço no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Prata, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.029-900, conforme Procuração Pública, lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Osasco/SP, no Livro 1285, às fls. 163, em data de 10 de maio de 2022, através de DAÇÃO feita pela Empresa PLANC BURLE MARX VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.018.817/0001-64, NIRE 25200570855, com sede na Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Sala 1303, Bloco B, no Bairro dos Ipês, João Pessoa/PB, CEP: 58028-873, neste ato representada por seus sócios, Marcos Antônio De Almeida Batista Ramos, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da CI nº 286.642-SSP/PB e CPF nº 206.063.704-04, nascido em data de 05 de agosto de 1960, residente e domiciliado na Avenida Ingá, nº 540,

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/97ZDP-T9EWN-Y9UGK-UY592>



Valide aqui
este documento

**ET Eunápio
Torres**
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Titular: **Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas**

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

Ap. 1201, no Bairro de Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-251, Clóvis Cavalcanti de Albuquerque Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI n.º 591.569-SSP/PB e CPF n.º 250.967.104-91, nascido em data de 13 de setembro de 1960, residentes e domiciliados na Rua Candelária, n.º 155, Ap. 801, no Bairro de Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-620, e Constantino Cartaxo Júnior, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI n.º 442.230-SSP/PB e CPF n.º 396.280.434-04, nascido em data de 19 de outubro de 1961, residentes e domiciliados na Avenida Epitácio Pessoa, n.º 4.050, Ap. 702, no Bairro de Miramar, João Pessoa/PB, CEP: 58.045-900, pelo valor real de R\$ 323.000,00 e valor fiscal de R\$ 429.520,00, sem condições; PERMANECENDO A HIPOTECA CONSTANTE DO R-2. Valores dos Emolumentos: Registro: R\$ 3383,20; FEPJ: R\$ 622,51; MP: R\$ 54,13; FARPEN: R\$ 226,07; ISS: R\$ 169,16. Selo digital de fiscalização: APK16106-T2P6. **Selo Digital: API58173-AD0A – Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Valores dos Emolumentos R\$ 129,10 FARPEN R\$ 3,14 FEPJ: R\$ 23,75 MP: R\$ 2,07 ISS: R\$ 6,46.** Eu, João Paulo Cavalcanti Barbosa, escrevente, o fiz extrair, conferi e ponto por fé ser este traslado digital, cópia fiel do original que assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa – PB, 18 de março de 2024

ATENÇÃO!

A presente Certidão foi lavrada com base no Art. 17 da Lei nº 6.015/73, cujos dados nela consignados encontram-se protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. O uso indevido sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados as partes e/ou terceiros.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/97ZDP-T9EWN-Y9UGK-UY592>